



LEI ORDINÁRIA Nº 435

de 14 de julho de 1978

DISPÕE SOBRE O LOTEAMENTO DA CHÁCARA Nº 26 DA VILA CEL. CAMISÃO.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o poder do Executivo autorizado a lotear a fração da chacara nº 26 da Vila Cel. Camisão, com área de 01 ha. 5.000 m² (uma hectare e cinco mil metros quadrados) de propriedade do Senhor Sauriano Edrevenia.

Art. 2º.. *A área constante neste artigo fica com os seguinte limites, frente para uma rua sem denominação; lado direito, com propriedade do Sr. Julião dos Santos; lado esquerdo, com propriedade de Cecilio Nunes, e Fundos com propriedade de Geraldo Osório Ferreira e Julião Domingues.*

Art. 3º.. *O proprietário acima especificado doará o lote nº 06 da quadra nº 09, sendo que o referido lote mede 15 x 35 mts ou sejam 525 m², a Prefeitura Municipal de Jardim.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim - 14 de Julho de 1978.

FERNANDO FREITAS*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 435/1978 - 14 de julho de 1978